



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA E A EMPRESA BRALAV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

PROCESSO N.º 006/2019

CONTRATO N.º 006/2019

DATA DO CONTRATO INICIAL: 01/08/2019

ADITAMENTO: 06/2023

Termo aditivo ao contrato entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA**, inscrita no CNPJ.: 05.128.453/0001-11, com sede na Rua Jorge Latour, Nº 493-A, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente Chefe Sra. Márcia Ferraz Viana e a **BRALAV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ.: 25.027.846/0003-08, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Representante Legal Sr. Ademilson Ribeiro Arruda, tem entre si, justo e acordado, na forma prescrita pelo art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** referente ao Contrato celebrado em 01/08/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências internas e externas do IPMH, mediante as cláusulas e condições ajustas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante de sua cláusula 3, subitem 3.1, o Contrato de Prestação de Serviços, tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses** a partir de **01/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor do presente se mantém em **R\$ 159,00** (cento e cinquenta e nove reais) por cada diária realizada, devendo seu valor global ser limitado à **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) conforme disposição legal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e posterior alteração pelo Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, constante do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário, inclusive quanto ao valor.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Holambra, 01 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE PREVID. MUN. DOS SERV. PUB. DA EST. TURISTICA DE HOLAMBRA


Márcia Ferraz Viana
Superintendente Chefe

BRALAV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ADEMILSON RIBEIRO ARRUDA
Representante Legal

Testemunhas:

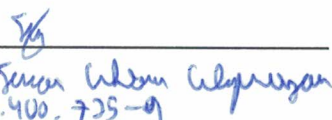
Nome:

RG:


Bruna Ap. Francisco
Oficial Administrativo

Nome:

RG:


Ademilson Ribeiro Arruda
53.400.725-9